DECRETO Nº 748 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1997.

Concede autorização a título precário, para exploração de serviço público de transporte coletivo de passageiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e as que lhe conferem os artigos 83 XVI e XVII, da Lei Orgânica Municipal e 5° I e II da Lei n° 146, de 1° de novembro de 1991, c/c o artigo 11 alíneas "a", "b" e "c" e parágrafo único do mesmo diploma legal e,

CONSIDERANDO a decisão judicial que susta liminarmente a exploração de linhas de transporte coletivo de passageiros por parte da viação Pedra do Vale Turismo e Transporte Ltda.;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de se manter as linhas de transporte coletivo de passageiros exploradas pela empresa citada que interliga os bairros periféricos ao centro da Cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a continuidade do serviço público de transporte coletivo, instituído em sede constitucional como essencial, dele não podendo ficar privado a população do Município;

CONSIDERANDO que a empresa hoje detentora da concessão de transporte coletivo do Município, vencedora em licitação precedente, portanto em condições de suportar aumento da demanda atendida pela viação Pedra do Vale Turismo e Transporte Ltda.;

CONSIDERANDO ainda, a Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 0219, de 04 de setembro de 1992,

DECRETA

Art. 1º - Fica a empresa Viação Progresso e Turismo Ltda., sediada na Av. Condessa do Rio Novo, 881, em Três Rios autorizada a explorar a título precário o serviço público de transporte coletivo de passageiros nos itinerários a seguir citados:

- I Alto da Boa Vista X Barrinha;
- II Rodoviária X Barrinha;
- III Irís X Rodoviária (via São Francisco);
- IV Rodoviária X Camboatá;
- V Rodoviária X Queirós (via Santa Maria);
- VI Rodoviária X Pedras Brancas;
- VII Palmeiras X Rodoviária:
- VIII Floresta X Rodoviária;
- IX Morelli X Rodoviária (via Bela Riba);
- X Belém X Rodoviária;
- XI Belém X Barrinha.
- **Art. 2º -** A presente autorização terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação do presente Decreto, podendo ser revogada unilateralmente pela Administração, independentemente de aviso ou notificação.
- **Art. 3º** A tarifa a ser cobrada será de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), a mesma realizada pelo sistema de transporte coletivo municipal, e nas mesmas condições.
- **Art. 4º** A Secretaria Municipal de Administração promoverá a lavratura do Termo de Autorização, na forma do artigo 6º da Lei nº 146, de 1º de novembro de 1991.
- **Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de fevereiro de 1997.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA MENDES

Procurador Jurídico

Continuação do Decreto nº 748 de 28 de fevereiro de 1997

CARLOS ALBERTO LIMONGI

Secretário de Administração

ALESSANDRO GUERRA FERREIRA

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA

Chefe de Gabinete